



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



COMISSÕES PERMANENTES:

APROVADO

- 1- CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
- 2- FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO;
- 3- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 043/2025

INICIATIVA LEGISLATIVA: PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE (SR. JÚLIO CÉSAR DAIREI).

OBJETO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2025. "Cria Função Gratificada de Diretor Escolar de Educação Infantil no Quadro do Magistério Público Municipal, altera a Lei Municipal nº 358/2005 (alterada pela Lei Municipal nº 622/2015), e dá outras providências".

EXAME DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei Municipal nº 040/2025 foi protocolado na Câmara Municipal em 22 de outubro de 2025. A iniciativa, proposta pelo Poder Executivo, visa a criação de seis (06) Funções Gratificadas de Diretor Escolar de Educação Infantil (símbolo FG-EI-1) destinadas exclusivamente a servidores efetivos do magistério.

A Justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. Júlio César Dairel, explica que as seis unidades de Educação Infantil (incluindo as unidades Balão Mágico, Maria Santana Cabral, e José Cassiano Alves dos Santos, entre outras), atualmente não possuem direção escolar própria nem direção administrativa. A ausência de direção compromete a execução das ações educacionais e a eficiência da gestão escolar.

A criação dessas funções tem por objetivo fortalecer a gestão das unidades, garantindo a presença de profissionais habilitados para coordenar aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de pessoal. Além disso, a medida atende às exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), que exige o provimento de gestores escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo esta condição indispensável para a manutenção da habilitação do município à complementação VAAR.

Em relação ao conteúdo, o PL nº 040/2025:

1. **Cria 06 (seis) Funções Gratificadas** de Diretor Escolar de Educação Infantil (FG-EI-1).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 2434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com



APROVADO

2. **Estabelece que a Função Gratificada** corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Nível e Grau em que o servidor efetivo estiver enquadrado.
3. **Define que o provimento** ocorrerá mediante processo seletivo interno, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020.
4. **Fixa requisitos mínimos** para o exercício da função, incluindo: licenciatura plena em Pedagogia ou área correlata à Educação Básica; mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; e experiência prévia em gestão escolar ou coordenação pedagógica.
5. **Define as atribuições** do Diretor Escolar de Educação Infantil, que compreendem a gestão de processos administrativos e educacionais, e funções de natureza pedagógica, administrativa e financeira.
6. **Garante que as despesas** decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

As Comissões Permanentes de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamentos e Tributação; e Educação, Saúde e Assistência Social e Habitação, verificaram a constitucionalidade da matéria, o mérito (relevância para a educação básica e atendimento à legislação federal do Fundeb) e a compatibilidade financeira (previsão de dotações próprias).

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA

Considerando que o Projeto de Lei Municipal nº 040/2025 cumpre os requisitos de legalidade, técnica legislativa e constitucionalidade; que a criação das Funções Gratificadas de Diretor Escolar de Educação Infantil visa aprimorar a gestão pública e a qualidade do ensino; e que há previsão orçamentária para a despesa, os relatores votam **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, as Comissões Permanentes manifestam-se pela constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentária da matéria, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 040/2025.

Sala das comissões, 12 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - Fone: 434-1176
camaraourilandia@hotmail.com



APROVADO

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES,

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Edivaldo Borges Gomes		
Vice-Presidente: Cleber Soares de Oliveira		
Relator: Walmy César Costa Rodrigues		
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO.	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Raimundo de Oliveira da Silva		
Vice-Presidente: Genivan da Mata		
Relator: Euder da Costa Leite		
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Antonia Auderisa Oliveira Alencar,		
Vice-Presidente: Romildo Veloso e Silva,		
Relator: Genivan da Mata,		

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO OS VOTOS DOS RELATORES